

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2012/9832

Objeto: Apurar eventual responsabilidade do Sr. Juarez Saliba de Avelar por infração ao art. 3º da Instrução 358/02; Sr. Heinz Gerd Stein, por infração ao art. 3º, §2º, da Instrução 358/02; Sr. Dirk Adamski por infração ao art. 3º da Instrução 358/02 e Sr. Marcelo Henrique de Campos Silva por infração ao art. 3º, §2º, da Instrução 358/02.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Acusados	Advogados
Dirk Adamski	Flávia Maffei Pavie OAB/RJ 114.762
Heinz-Gerd Stein	Flávia Maffei Pavie OAB/RJ 114.762
Marcelo Henrique de Campos Silva	Flávia Maffei Pavie OAB/RJ 114.762
Juarez Saliba de Avelar	Flávia Maffei Pavie OAB/RJ 114.762

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa formulado por DIRK ADAMSKI, HEINZ GERD STEIN, JUAREZ SALIBA DE AVELAR e MARCELO HENRIQUE DE CAMPOS SILVA nos autos do PAS CVM nº RJ2012/9832.

Determino a prorrogação do prazo para apresentação de defesa por mais 30 (trinta) dias, fixando o novo prazo em 12/12/2012 para todos os acusados do processo.

Rio de Janeiro, 07 de Novembro de 2012.

Fernando Soares Vieira
SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM EMPRESAS